



*Handwritten signature and stamp*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 035/2000

De 8 de dezembro de 2000

**Dispõe sobre a desafetação de área destinada a sistema de lazer e dá outras providências.**

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas do dia 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, destinada a sistema de lazer, para "bem dominial", e será destinada à implantação de lotes urbanos.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Bairro "Luís Ometto I, está assim descrita e caracterizada:

**Gleba de terras nº 14 do Bairro Luís Ometto I : Inicia-se no ponto A, que esta cravado na Guia da Avenida Santo Antônio, e segue com 110,92 metros (cento e dez metros e noventa e dois centímetros) até o ponto B, confrontando com o mesmo lotes de terras; daí segue com 18,88 metros (dezoito metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto C, de frente com a Avenida Maria Madalena de Godoy dos Anjos; daí segue com 14,39 metros(catorze metros e trinta e nove centímetros) em curva até o ponto D, na confluência da Avenida Maria Madalena de Godoi dos Anjos, com a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue com 93,25 metros(noventa e três metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto E, de frente com a rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue com 11,67 metros (onze metros e sessenta e sete centímetros) em curva até o ponto F, na confluência da Rua Nicolau Carneiro Leão, com a Avenida Santo Antônio, daí segue com 21,47 metros (vinte e um metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto A, de frente com a Av. Santo Antônio, onde iniciou-se o perímetro desta Gleba, perfazendo uma área de 3.049, 72 metros quadrados (três mil e quarenta e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados).**

*Handwritten mark*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILENSE

*Abraão*

2

76

Art. 3º - O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 8 dias do mês de dezembro de 2.000 (dois mil).

*Abraão*  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

*Abraão*  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 75 e 76 do livro competente nº 20 (vinte).

**PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA IMPRESSA, DA CIDADE  
DE ARARAQUARA, DE 13/12/2000, FLS. 22**